

## CONTRATO DE GESTÃO

**Que entre si celebram a Prefeita do Município de Pelotas e o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, com a finalidade de promover a gestão por resultados, em atendimento aos OBJETIVOS da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.**

A Prefeita do Município de Pelotas, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2039915406, doravante denominado CONTRATANTE, **Jeferson Godinho Dutra**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob n.º 5054558951, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e dos resultados esperados na gestão dos objetivos sob responsabilidade do Secretário qualificado no preâmbulo, e mantidas as atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional do órgão.
  - 1.1 Este documento é composto de um ANEXO, que descreve os principais objetivos a serem atingidos pela Secretaria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. Obriga-se o CONTRATADO a:
  - 2.1 Alcançar os resultados contratados;
  - 2.2 Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
  - 2.3 Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
  - 2.4 Aperfeiçoar os Planos de Ação necessários ao cumprimento dos indicadores e metas previstos neste instrumento;
  - 2.5 Assumir as responsabilidades pelos produtos e marcos de acompanhamento dos projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para alcançar os respectivos resultados;
  - 2.6 Quando um projeto estiver incluído no sistema de acompanhamento do Programa de Gestão Estratégica – PROGES, manter continuamente a atualização das informações de modo a garantir à equipe de monitoramento a alimentação adequada e em tempo real no sistema;
  - 2.7 Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas;
  - 2.8 Coordenar os programas intersetoriais sob sua responsabilidade, o que implica em articulação, acompanhamento de projetos e produtos alocado sem outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a gestão para resultados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Obriga-se o CONTRATANTE a:
  - 3.1 Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados;
  - 3.2 Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato;
  - 3.3 Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
  - 3.4 Dar publicidade ao Contrato de Gestão – 2017/2020 e aos seus resultados;
  - 3.5 Promover a capacitação, o suporte metodológico e o apoio para identificação de dados referenciais, informações comparativas e avaliação de resultados.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados:
  - 4.1 O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão instituída pelo CONTRATANTE, através de:
    - 4.1.1 Ações de acompanhamento e assessoramento;
    - 4.1.2 Avaliação objetiva para verificação de resultados alcançados;
    - 4.1.3 Ciclos **trimestrais** de avaliação.
  - 4.2 Além das atividades e relatórios previstos, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que estas se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

5. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).
  - 5.1 A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:
    - 5.1.1 Surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato nas condições acordadas;
    - 5.1.2 Ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico, que causem a inobservância da Lei Complementar nº 101 de 2000 - de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6. Da Publicidade:

6.1 O extrato do presente Contrato, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, portais e eventos, conforme orientação do **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**

6.1.1 O **Nível I da Administração Municipal** é composto pela Prefeita, Assesores e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO**

7. Do não Cumprimento:

7.1 Como consequência para o não-cumprimento dos resultados contratados, ressalvado o previsto no item 5.1 da cláusula quinta supracitada, a secretaria terá sua administração compartilhada pelo **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança;**

7.2 Considera-se ciclo de avaliação cada um dos trimestres em que os resultados serão acompanhados pelo **Nível I da Administração Municipal;**

7.3 O Contrato poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, em caso de descumprimento grave e injustificado como o decorrente de má gestão, culpa, dolo ou grave violação da lei por parte da CONTRATADA, bem como mediante recomendação sistemática ou reiterada do **Nível I da Administração Municipal.**

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 24 de abril de 2017

**Jeferson Godinho Dutra**  
Secretário Municipal de Serviços  
Urbanos e Infraestrutura  
Contratado

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita Municipal  
Contratante

## 1. Metas de Gestão - SSUI

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Responsável:          | Jeferson Dutra   |
| Eixo:                 | Cidade bem Cuidada   |
| Objetivo Estratégico: | Qualificar e preservar as áreas urbana e rural do município  |
| Descrição:            | <ol style="list-style-type: none"><li>1) Realizar um levantamento georreferenciado, de todos os pontos de iluminação pública na zona urbana do Município;</li><li>2) Recuperar pontos de luz com mão de obra própria;</li><li>3) Trocar sistema de iluminação para LED;</li><li>4) Recuperar todas as brinquedos das praças da cidade;</li><li>5) Abrir novos ecopontos;</li><li>6) Realizar manutenção em tubos de drenagem pluvial;</li><li>7) Construir e Reformar caixas de decantação;</li><li>8) Ampliar o Programa "Socializar" com mão de obra de apenados;</li><li>9) Licitar novo modelo de limpeza urbana, contemplando informatização e georreferenciamento e implantando mais uma COSAC na região do Fragata;</li><li>10) Melhorar a estrutura do aterro sanitário;</li><li>11) Melhorar a estrutura da Hospedaria de Grandes Animais, formalizando convênio com o Hospital de Clínicas Veterinário;</li><li>12) Atualizar o regulamento das Feiras Livres do Município;</li><li>13) Requalificar maquinário do patrolamento.</li></ol> |
| Objetivo:             | Executar os serviços de manutenção e limpeza dos espaços públicos e das vias não pavimentadas do município e cuidar da iluminação pública.   |
| Benefícios:           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Gerar maior economia para o Município, bem como proporcionar maior eficiência e segurança à população;</li><li>- Propiciar aos cidadãos espaços de convivência e lazer qualificados;</li><li>- Diminuir a quantidade de materiais descartados irregularmente em vias públicas;</li><li>- Reinserção dos apenados no mercado de trabalho;</li><li>- Aumentar a eficiência dos serviços de limpeza urbana;</li><li>- Oferecer melhor estrutura de hospedagem e atendimento aos animais hospedados na hospedaria;</li><li>- Melhor organização das feiras da cidade.</li></ul>  |
| Dificuldades:         | Recursos humanos e financeiros insuficientes.  |

- Meta:
- 1) Realizar levantamento georreferenciado, de todos os pontos de iluminação pública na zona urbana do Município, até o final de 2017;
  - 2) Recuperar 10 mil pontos de luz até o final de 2017;
  - 3) Recuperar 100% dos brinquedos das praças do município até 2020;
  - 4) Abrir 04 ecopontos até o final de 2020;
  - 5) Realizar manutenção em 2.000 tubos por ano;
  - 6) Promover a manutenção (entre reforma e construção) de 200 caixas de decantação até dezembro/2017;
  - 7) Aumentar o número de apenados trabalhando de 10 para 30;
  - 8) Licitar o novo método de limpeza urbana até o final de 2017;
  - 9) Implantar COSAC Fragata até final de 2017;
  - 10) Qualificar a estrutura da área de recepção de materiais:
    - Construir sede até o final de 2018;
    - Implantar sistema de videomonitoramento até o final de 2018;
    - Disponibilizar 01 trator esteira e 01 retroescavadeira até o final de 2018.
  - 11) Construir 04 baias e cochos na Hospedaria até o final de 2017 e assinar convênio com HCV até o final de 2017;
  - 12) Apresentar nova proposta de Regulamento das Feiras até o final de 2017;
  - 13) Contar com 05 motoniveladoras até o final de junho de 2018.

Recursos Próprios: R\$ ,00

Recursos de Terceiros: R\$ ,00

Fonte de Recursos: Receitas Próprias do município.

Localização: Toda a cidade.

Microregião: Toda a cidade

Órgão: Secretaria Serviços Urbanos e Infraestrutura

Período Previsto: 01/01/2017 a 31/12/2020

Linha de Base: 01/01/2017 a 31/12/2020

Jeferson Dutra